



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Administração**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 008/2025**

**Senhora Presidente,**  
**Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar Vossas Excelências, na oportunidade, vimos submeter à apreciação dessa colenda Câmara o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"ACRESCE CINCO CARGOS DE OFICIAL ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE CARGOS EFETIVO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.901, DE 27.06.1991".***

Com o advento da Constituição da República de 1988 restaram estabelecidas novas diretrizes para a administração pública, atribuindo aos municípios um aumento significativo de competências e, por conseguinte, passando sob responsabilidade do Ente Municipal a prestação de inúmeros serviços públicos, dentre os quais se destacam, os serviços de saúde e de assistência social.

Assim, a estrutura administrativa necessitou ser readequada para essa nova realidade, determinando a criação de novos setores e, sobremaneira, novos cargos de provimento efetivo que até então não integravam o Quadro de Cargos do Município.

Contudo, para atender a atual demanda de serviços públicos em sentido amplo é também fundamental aumentar a capacidade administrativa do Município, sendo imperativo, para tanto, a presença do servidor que titula cargo no desempenho de tarefas da rotina administrativa, no caso o Oficial Administrativo.

Esse servidor é necessário em todos os setores, sendo preciso um número adequado de servidores para a melhor distribuição de tarefas, de modo a proporcionar melhora no cumprimento dos princípios da eficiência e da eficácia na gestão pública, minimizando a sobrecarga de trabalho que atualmente se verifica em todos os setores.

Por tais razões se propõe a criação de mais cinco (5) cargos de Oficial Administrativo, os quais serão providos de conformidade com as necessidades e obedecida a lista dos candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2024.

Quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro, preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade dessa despesa consoante expresso no estudo em anexo.

Diante do exposto, encarecemos a compreensão das senhoras e dos senhores vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

  
**IGOR ROSA TAMBARA,**  
**Prefeito do Município de Jaguari.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE JAGUARI  
Secretaria de Administração**

**PROJETO DE LEI N° 008/2025**

**Acresce cinco cargos de Oficial Administrativo ao Quadro de Cargos Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1.901, de 27.06.1991.**

**Art. 1º.** Ficam acrescidos cinco (05) cargos para a categoria funcional de Oficial Administrativo, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.901, de 27 de junho de 1991, que dispõe sobre os cargos e funções públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CARGOS EXISTENTES	CARGOS ACRESCIDOS	CARGOS RESULTANTES
Oficial Administrativo	04	10	05	15

**Art. 2º.** A despesa decorrente do objeto da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.560, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**IGOR ROSA TAMBARA,  
Prefeito do Município de Jaguari.**

## MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS

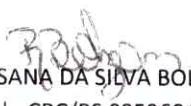
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EXERCÍCIO DE 2024 - 01/01/2024 A 31/12/2024			01/02/2024 a 31/01/2025	
COD. CONTA	DESCRIPÇÃO	VALOR CONTÁBIL		
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	R\$ 63.483.618,35	R\$ 62.887.043,86	
910000000000000	( R ) DEDUÇOES DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.941.536,43	R\$ 3.944.704,47	
12150111000000	CPSSS do servidor civil ativo	R\$ 1.723.219,28	R\$ 1.791.125,66	
12150121000000	Contrib. Servidores Civis Inativos	R\$ 1.415,32	R\$ -	
13210040000000	Remuneração dos RPPS	R\$ 1.813.258,62	R\$ 1.381.302,06	
19990301000000	Compe Financeira entre o Regime Geral e os RPPS	R\$ 860.116,83	R\$ 772.276,75	
91215011100000	( R ) CPSSS Servidor Civil Ativo	-R\$ 7.507,49	R\$ -	
91321004000000	( R ) Dedução das Remunerações dos Recursos do R.P.P.S.	-R\$ 360.722,87	R\$ -	
91999030000000	( R ) Compe Financeira entre o Regime Geral e o R.P.P.S.- Capitalização	-R\$ 88.243,26	R\$ -	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 59.542.081,92</b>	<b>R\$ 58.942.339,39</b>	
<b>(R) EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	
17135011140000	Incremento Temporário Custeio Atenção Primária em Saúde	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
17135011130000	Incremento Temporário Custeio Atenção Primária em Saúde	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA - FONTE DE RECURSO</b>		<b>R\$ 555.960,00</b>	<b>R\$ 555.960,00</b>	
17135011050000	Agentes Comunitários de Saúde (604)	R\$ 477.256,00	R\$ 477.256,00	
17135031020000	Incentivo para Vigilância em Saúde - Agentes de Combate as Endemias	R\$ 78.704,00	R\$ 78.704,00	
<b>T O T A L da R.C.L. ( Receita Corrente Líquida)</b>		<b>R\$ 58.686.121,92</b>	<b>R\$ 58.086.379,39</b>	

### PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - JAGUARI (RS) - 2025

		PROJEÇÃO 01	PROJEÇÃO 02
<b>R.C.L X DESPESA C/ PESSOAL 2024</b>		<b>Criação de 5 vagas Oficial Administrativo</b>	<b>Carga Horária Médico</b>
R\$ 58.686.121,92	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R.C.L)	R\$ 58.086.379,39	R\$ 58.086.379,39
R\$ 22.728.598,77	DESPESAS COM PESSOAL TOTAL	R\$ 22.851.599,64	R\$ 22.966.844,81
<b>38,73%</b>		<b>39,34%</b>	<b>39,54%</b>

Verifica-se que com a projeção de criação de cinco novas vagas para Oficial Administrativo o percentual de pessoal passa de 38,73% para 39,34% e com aumento da carga horária para Médico o percentual passa a ser de 39,54%, dentro dos parâmetros determinados pela legislação. O valor da RCL foi extraído dos Demonstrativo de Limites - RGF - encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado. Para as projeções consideramos, a R.C.L., de acordo com a Legislação, os valores acumulados nos últimos 12 meses.

Jaguari (RS), 03 de fevereiro de 2025

  
ROSANA DA SILVA BOLZAN

Contadora Municipal - CRC/RS 085968/O-7 - Portaria 125/11  
Jaguari (RS)

  
JOÃO MARTINS PINHEIRO  
Secretário Municipal de Finanças  
Jaguari (RS)